



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



## JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - SEMTRAS

**Interessado:** Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Trata-se de procedimento pertinente a formulação do **Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – SEMTRAS**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a empresa **M R LEAL LEITE EIRELI**.

O termo de aditamento pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do Contrato.

É inerente ao regime jurídico dos contratos administrativos a possibilidade de modificá-los, respeitando os direitos do contratado, para melhor adequá-lo ao interesse público pretendido. Assim, solicitou-se através do Memorando nº **12/2021- NAF - SEMTRAS**, a prorrogação de prazo ao Contrato nº 050/2021-SEMTRAS, considerando que a Secretaria ainda possui saldo para o objeto contratual.

Diante disso, seguindo o que rege **os Princípios da Segurança Jurídica e da Transparência dos Atos Públicos**, que tem como objeto a proteção a confiança do Direito praticado pela Administração Pública, o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo está conforme estabelecido no do art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, *in verbis*:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**§2º** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Tendo em vista o término da vigência do Contrato em **31/12/2021**, se faz necessário a prorrogação do prazo de vigência do aludido contrato por **02 (dois) meses**, observando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



que as condições e preços são favoráveis, sendo que esta Secretaria possui saldo para aquisição do objeto contratual.

Em resposta ao Ofício nº**1019/2021-SEMTRAS**, onde foi solicitada a manifestação da empresa contratada sobre a prorrogação de prazo por esta Secretaria, ela informou que possui interesse, e ainda, que os preços e condições do serviço continuarão o mesmo.

Assim sendo, passa-se a análise legal da possibilidade de prorrogação do Contrato nº **050/2021**, por **02 (dois) meses**, bem como a exigência de autorização e justificativa assinado nos moldes do art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nestes termos.

Diante do caso em tela, e com atenção a legislação observa-se que o aditamento ao contrato é a melhor alternativa para a Administração Pública, uma vez que a aquisição é necessária e os preços ofertados continuam oferecendo vantagem para a Administração Pública Municipal.

Desta forma, a alteração do Contrato é possível, eis que o do art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dão o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº **050/2021 – SEMTRAS** - Pregão Eletrônico Nº **015/2021**.

Santarém, 27 de dezembro 2021.

**CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**  
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS  
DEC. 006/2021 – GAP/PMS